



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO Nº SETADES/029/2020
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO,
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SETADES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE
GUARAPARI.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representado por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº 087.917.387-41, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE GUARAPARI**, inscrita no CNPJ sob nº. 02.325.057/0001-96 com sede à rua Vereador Jorge Simões, CEP: 29.210-155, Itapebussu – Guarapari/ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Sra. **MARIA DO SOCORRO DIAS BARBOSA**, portadora da CI nº 3.825.104 órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº 204.660.052-53 resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2020-J9W4B** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto cooperação técnica e financeira para manutenção da oferta do Serviço da Proteção Social Básica – Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos e Proteção Social Especial de Média Complexidade, por meio de contratação de Recursos Humanos, visando a melhoria da qualidade do atendimento de 92 pessoas com deficiência e seus familiares conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 43.672,22 (quarenta e três mil seiscentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 43.672,22 (quarenta e três mil seiscentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte 101 ED: 3.3.50.43 - R\$ 43.672,22

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2021, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 04 de dezembro de 2020.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

MARIA DO SOCORRO DIAS BARBOSA

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Guarapari

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARIA DO SOCORRO DIAS BARBOSA

CIDADÃO

assinado em 04/12/2020 14:22:42 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

SECRETARIO DE ESTADO

SETADES - SETADES

assinado em 04/12/2020 15:59:51 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/12/2020 15:59:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAMIRIS FRAGA DE PAULA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - SETADES - CCONV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-47ZC43>



**Centro de Atendimento Educacional Especializado
"Jandira Maria Ferreira Alves"**

Rua Vereador Jorge Simões, nº 10, Itapebussu – Guarapari ES – Cep 29.210-155
Tel./fax: (27) 3361-3300/3262-7209 E-mail: apaeguarapari@hotmail.com
Site: www.guarapari.apaebrasil.org.br

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome: Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ: 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.): Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro: Barro Vermelho	Cidade: Vitória	CEP: 29.057-530
E-mail da Instituição: convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico: https://setades.es.gov.br
Telefone 1: (27) 3636-6810	Telefone 2: (27) 3636-6807	Telefone 3: (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Guarapari		CNPJ: 02.325.057/0001-96
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.): Rua Vereador Jorge Simões		
Bairro: Itapebussu	Cidade: Guarapari	CEP: 29.210-155
E-mail da Instituição: secretariageral.guarapari@apaees.org.br		Sítio eletrônico de divulgação da parceria: https://www.apaees.org.br/guarapari/home
Local físico de divulgação da parceria:		
Telefone 1: (27) 3361-3300	Telefone 2: (27) 3262-7209	Telefone 3: (27) 99829-8182

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome: Maria do Socorro Dias Barbosa		CPF: 204.660.052-53
Nº RG: 3.825.104	Órgão Expedidor: SSP/ES	Cargo na OSC: Presidente
Mandato vigente até 31/12/2022		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.): Rua José Krohling, 89		
Bairro: Aeroporto	Cidade: Guarapari	CEP: 29.216-760
Telefone 1: (27) 99873-0615	Telefone 3: (27) 3361-3300	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: Elcione Alves Batista		
Área de Formação: Serviço Social		Nº do Registro no Conselho Profissional: 3186/17º Região
Bairro: Centro	Cidade: Guarapari	CEP: 29200-350
E-mail do Técnico: assistenciasocial.guarapari@apaees.org.br		
Telefone do Técnico 1: (28) 99995-1801		Telefone do Técnico 2: (27) 3361-3300

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A Rede APAE destaca-se por seu pioneirismo e capilaridade, estando presente em mais de 2 mil municípios em todo o território nacional desde o ano 1954.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guarapari, é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, fundada em 02 de maio de 1997, mantenedora do Centro de Atendimento Educacional Especializado “Jandira Maria Ferreira Alves”, sendo instituída e integrada por pais e amigos da pessoa com deficiência. Caracteriza-se por ser uma organização social, com Estatuto e Diretoria própria cuja missão é **“Promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços e apoio às famílias, direcionadas à melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e à construção de uma sociedade mais justa e solidária”**.

Como defensora e garantidora de direitos, a APAE de Guarapari, participa ativamente dos conselhos municipal de direito, que são: Conselho Municipal de Assistência Social - COMASG (conselheiro titular); Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA (conselheiro titular); Conselho Municipal de Saúde - CMS (conselheiro titular); Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, (conselheiro titular). Possui o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS); Registro no Conselho Estadual de Educação; Registro no Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente; Registro de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal.

As ações de proteção social desenvolvidas pela APAE de Guarapari, são de caráter continuado e buscam, orientação familiar para acesso, defesa e garantia de seus direitos, participação em conselhos de direitos, conselhos paritários e deliberativos de políticas públicas, exercendo o controle social, dialogando, debatendo e participando da estruturação da rede social do município, palestras, ações comunitárias, encaminhamentos para rede socioassistencial e intersetorial, integração com a família, comunidade e órgãos públicos e privados, atendimento social, grupo de convívio e fortalecimento de vínculos, dentre outros.

Na caracterização dos serviços socioassistenciais a entidade desenvolve ações conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais - Resolução nº 109 do Conselho Nacional de Assistência Social. Podendo se classificar como Serviços da Proteção Social Básica e Especial de Média Complexidade, que aborda ações do trabalho de acolhimento, elaboração do diagnóstico social, acompanhamento e atendimento aos assistidos trabalhando em prol do desenvolvimento das potencialidades, mudanças de hábitos e atitudes para a construção da identidade e valorização humana, atuando junto às famílias na construção de um espaço de cidadania e fortalecimento de vínculo familiar.

Atualmente, encontra-se matriculados 92 (noventa e dois) usuários, pessoas com deficiência intelectual, autismo, paralisia cerebral, deficiência múltipla, síndrome de down e outras patologias, com idade entre 3 e 61 anos, prevalecendo o público do sexo feminino, residentes na zona rural e urbana no município de Guarapari. Os usuários em sua maioria vivenciam situações de vulnerabilidade social, onde sofrem com os fatores socioeconômicos. São em sua maioria beneficiários do BPC - Benefício de Prestação Continuada. A maioria reside em casa própria, com faixa de renda em torno de um salário mínimo.

A entidade possui capacidade para atender 150 usuários, oferecendo serviços através de uma equipe na área pedagógica, clínica e de assistência social, desenvolvendo ações que visam à melhoria da qualidade de vida, através de uma equipe multiprofissional especializada, composta de: coordenador geral, assistente social, gerente financeiro, professores, pedagogo, cuidador, fonoaudiólogo, psicólogo, terapeuta ocupacional, educador social, oficineiros, auxiliar de secretaria, cozinheira, auxiliar de serviços gerais, contratados com recursos próprios ou parcerias com poder público e privado.

O atendimento é ofertado de segunda a sexta-feira, das 07:20 às 11:20 horas e das 13:10 às 17:20 horas, atendendo os alunos/usuários do município de Guarapari nos serviços descritos anteriormente, quais sejam:

- Atividades relacionadas a educação especial, atendimento pedagógico, nas áreas de Artes, Educação Física, Informática e música;

- Nas áreas técnicas: Fonoaudióloga, Terapeuta Ocupacional, Psicóloga e Assistente Social, conforme necessidade individual, estendendo o serviço de Psicologia e Serviço Social às famílias dos alunos/usuários.

A APAE Guarapari dispõe de amplo espaço físico, com salas para atendimento equipadas, espaço físico adequado e com acessibilidade em todos os espaços, equipe multidisciplinar e administrativa para desenvolver as atividades, projetos e metas propostas. Contamos atualmente com: 01 (um) instrutor de música, 01 (um) instrutor de capoeira, 02 (dois) psicólogas, 01 (um) cuidador social, 01 (um) educador social, 01 (um) fonoaudióloga, 01 (um) terapeuta ocupacional, 01 (um) assistente social, 06 professores, 01 (um) pedagogo, 01 (um) cozinheira, 01 (um) auxiliar de serviços gerais, 01 (um) coordenadora geral, 01 (um) gerente administrativa, 01 (um) auxiliar de secretaria escolar e 01 (um) motorista.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – Atendimento Socioassistencial aos familiares das pessoas com deficiência (Iniciação para o Trabalho – Encaminhamento Profissional) –O serviço possui um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais. De modo a garantir as seguranças de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos usuários, a instituição possui um grupo no turno matutino e um grupo no turno vespertino, onde estimula as trocas culturais e a partilha de vivências, desenvolve o sentimento de pertença e de identidade, fortalece os vínculos familiares, sempre sob a perspectiva de incentivar a socialização e a convivência familiar e comunitária.

Serviço de Proteção Social Básica no domicílio da pessoa com deficiência (visita domiciliar) é realizado quinzenalmente pela assistente social e psicóloga desenvolvendo ações extensivas aos familiares, de apoio, informação, orientação e encaminhamentos gerais.

Oferecemos também, Educação Especial, em turno matutino (04h) e vespertino (04h), atendimento técnico com atendimento pré-determinado de 30 minutos individual nas áreas já citadas conforme necessidade de cada aluno/usuário, ainda dispomos de atividades nas áreas de artes, música, educação física e informática durante os 5 dias da semana.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para manutenção da oferta do Serviço da Proteção Social Básica - Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos e Proteção Social Especial de Média Complexidade, por meio de contratação de Recursos Humanos, visando à melhoria da qualidade do atendimento de 92 pessoas com deficiência e seus familiares.

6.2. Objetivo geral

Melhorar a oferta dos serviços ofertados pela APAE de Guarapari às pessoas com deficiência, com vistas a proporcionar a identificação de potencialidades e habilidades das pessoas com deficiência e sua inclusão social.

6.3. Objetivos específicos

- Contratar terapeuta ocupacional, psicólogo e educador social, com vistas a oferta de serviços e ações diárias da entidade;
- Desenvolver atividades para o acolhimento e atendimento dos usuários em atividades individuais e coletivas;
- Reforçar e ampliar as ações desenvolvidas pelo serviço social;
- Garantir a oferta e suporte às famílias para serviços essenciais de alto custo para manutenção e funcionamento da Instituição;
- Identificar novos casos de violações de direitos;
- Criar espaço de reflexão sobre o papel das famílias na proteção da pessoa com deficiência;
- Estimular a participação efetiva da família no movimento Apaeano e cotidiano institucional.

6.4. Público beneficiário da proposta

Prioritariamente 92 pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e sua família que apresentam agravamento das suas limitações, por vivenciarem situações de violação de direitos.

6.5. Justificativa

Atualmente a APAE atende dois grupos: O primeiro grupo, AEE, os incluídos no ensino regular, que fazem o contra turno na APAE, duas vezes por semana, com atividades diversificadas onde se trabalha o lúdico através de jogos pedagógicos, atividade extraclasse para contribuir com aprendizado escolar.

O segundo grupo constitui aqueles fora da faixa etária obrigatória entre 18 e 59 anos, Centro de Convivência, que não frequenta a escola regular. Percebendo a necessidade de promover a este grupo uma qualidade de vida melhor, o projeto de leitura e escrita propõe atividades diferenciadas através da música, expressão corporal, jogos pedagógicos, leitura e escrita. Principalmente, AVD/AVP para promoção da sua autonomia.

O referido plano de trabalho apresenta como proposta a contratação de: **01 (um) Terapeuta Ocupacional, 16 horas semanais; 01 (um) Psicólogo de 25h/semanais e 01 (um) Educador Social, 25 horas semanais**, para continuidade nas ações da área da Assistência Social, que tem como atividade principal, proporcionar atendimento de qualidade à pessoa com deficiência intelectual e /ou múltipla sua inclusão na vida social, através de ações que visem a defesa e garantia de direitos sociais, promoção da autonomia e melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e suas famílias.

Sendo assim, a aprovação deste plano de trabalho é de grande relevância para as atividades ofertadas, uma vez que, a entidade mantém-se atenta à legislação, fundamentando suas ações com base no que dispõe a Constituição Federal, Política Nacional de Assistência Social – PNAS, Lei 8.742 de 07/12/1991 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Resolução 109/2009 do CNAS – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Decreto 6.308/2007 – dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social, Resolução nº 27 de 19/19/2011 que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direito, Decreto nº 7.612 de 17/11/2011 que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Resolução nº 34 de 28/11/2011, que define a Habilitação e Reabilitação das Pessoas com Deficiência e demais legislações que regem a Assistência Social, enquanto Política Pública. Além da participação ativa nos diversos conselhos municipais de garantia de direitos e ferramenta de controle e participação social.

Em contrapartida, a entidade disporá de espaço físico, alimentação e de parte do pessoal necessário para execução do projeto, e quanto aos materiais permanentes, serão para sua manutenção e operacionalização do projeto, conforme o planejamento e necessidade dos profissionais para uso com os usuários. Tendo como benefício, um atendimento com qualidade e dignidade à pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla. Objetivando promover a melhoria da qualidade de vida através dos atendimentos pelos profissionais de serviço social junto aos usuários e seus familiares.

No dia 11 de dezembro de 2017, foi inaugurada a nova Sede da entidade, com isto, a demanda de atendimento ampliou consideravelmente, o que trouxe novos desafios para entidade, no intuito de conseguir absorver os novos usuários e proporcioná-los um atendimento de qualidade. E um dos pontos essenciais ao funcionamento da instituição, é que tenhamos uma equipe adequada ao desenvolvimento de suas atribuições e que seja capacitada a prestar e desenvolver ações e atividades de qualidade, que de fato proporcionem condições de inclusão social e de melhoria na qualidade de vida das pessoas com deficiência e suas famílias.

O atendimento será de segunda a sexta-feira, das 07:20 às 11:20 horas e das 13:10 às 17:20 horas, atendendo os alunos/usuários do município de Guarapari nos serviços descritos anteriormente, quais sejam:

- Atividades relacionadas a Educação Especial atendimento pedagógico, nas áreas de artes, educação física, informática, música.

- Nas áreas técnicas: Fonoaudióloga, Terapeuta Ocupacional, Psicóloga e Assistente Social, conforme necessidade individual, estendendo o serviço de Psicóloga e Assistente Social as famílias.
- As atividades vão do acolhimento, direcionamento, refeição, auxílio na troca de fralda, suporte nas atividades socioassistencial, apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; dentre outros cuidados básicos. Sempre de acordo com a Resolução CNAS nº 09, 15 de abril de 2014.

A contratação da equipe possibilitará a continuidade das ações e atividades desenvolvidas e ofertadas pela APAE, possibilitando melhor atendimento as pessoas com deficiência e o funcionamento de uma entidade de referência no território para trabalhar a inclusão social deste público, evitando seu isolamento e segregação.

Por orientação da Secretaria da casa Civil – SCV, se fez necessário o desmembramento dos Projetos, no qual contemplaremos a contratação do terapeuta ocupacional pelo período de 03 (três) meses nesse plano de trabalho. Dando continuidade dos atendimentos no período de 06 (seis) meses de contratação, no Plano de Trabalho da emenda parlamentar nº. 657, que será enviado outro plano de trabalho/projeto unitário.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Abigail de Cássia D. Brito	Pedagoga	Coordenador Geral	25h
Flávia Baioco	Tecnólogo	Gerente Financeiro	40h
Elcione Alves Batista	Serviço Social	Assistente Social	30h

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

A satisfação dos usuários e famílias com os serviços ofertados pela APAE serão avaliados através de pesquisa de satisfação, realizada através de questionário, caixas de sugestões, relatórios de acompanhamento das ações, elaborados pela equipe permanente dos projetos.

Os questionários serão aplicados semestralmente aos usuários e famílias e a caixa de sugestão será observada semanalmente, no intuito de sanarmos as questões conflituosas e sempre que possível, atender as demandas dos usuários, ou até mesmo, adotar medidas de esclarecimentos.

6.8. Sustentabilidade da proposta

Como forma de manter a proposta deste projeto em atividade, a equipe de captação de recurso irá apresentar o projeto e impactos gerados a Secretaria Municipal de Assistência Social, através de edital de empresas privadas e até mesmo refazer o pedido por meio de emenda parlamentar. Pois acreditamos no sucesso desta ação conjunta e sua necessidade continuada neste município.

6.9. Período de execução do objeto

Início: dezembro 2020	Término: novembro 2021
------------------------------	-------------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

<p>Meta 1: Continuidade da oferta de Fortalecimento de vínculos familiares, desenvolvendo ações complementares, assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade para 92 pessoa com deficiência intelectual e ou múltipla.</p>			
<p>Indicador (es): As atividades deste Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, deverão contribuir para 92 pessoa com deficiência e suas famílias, ofertando dentro do SCFV-PCD as seguintes atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Oficina de Artesanato; • Oficina de inclusão Digital; • Oficina de Integração Social; • Orientação social; • Visitas Domiciliares; • Busca ativa; • Grupos; • Articulação com a rede e com a comunidade; • Eventos; • Realizar grupos de orientação social; • Controle de frequência; • Apoio à coordenação; • Identificação de demandas; • Controle de material; • Apoio em eventos; • Apoio nas oficinas quando necessário. <p>A satisfação dos usuários e famílias com os serviços ofertados pela APAE serão avaliados através de pesquisa de satisfação, realizada através de questionário, caixas de sugestões, relatórios de acompanhamento das ações, elaborados pela equipe permanente dos projetos.</p>			
<p>Metodologia de execução: O serviço será prestado diariamente, por equipe multiprofissional, composta por: 1 (um) Terapeuta Ocupacional, 1 (um) psicólogo, 1 (um) Educador Social, e equipe administrativa de apoio.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Acolhida dos usuários e sua família; • Planejamento e organização das atividades e ações; • Oferta diária do serviço; • Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades; • Monitoramento e avaliação do serviço prestado; • Elaboração de Relatório de Execução das Atividades, constando Registro Fotográfico dos Equipamentos instalados e das atividades, com a finalidade de apresentação durante o monitoramento e prestação de contas final junto à Setades. 			
tapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização da oferta do SCFV-PCD		12/2020	11/2021
1.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações		12/2020	11/2021
1.3 Pesquisa de grau de satisfação dos usuários e sua família		12/2020	11/2021
1.4. Elaboração de Relatório de Execução das Atividades anual.		12/2020	11/2021

Meta 2: Contratação de 01 (um) Terapeuta Ocupacional, regime CLT, 16 horas semanais, para ampliar o quadro de Recursos Humanos da entidade.		Valor (R\$) 4.854,72	
Indicador (es): Profissional contratado. Terapeuta Ocupacional desenvolvendo suas ações diariamente.			
<p>Metodologia de execução: O Terapeuta Ocupacional será contratado pelo período de 03 (três) meses nesse Plano de Trabalho, a contar da assinatura do Termo de Fomento, no período de 16 horas semanais, para contribuir com a promoção da independência e autonomia dos usuários do serviço, seja dentro ou fora da instituição, assim como a participação e interação social. Serão realizadas oficinas e atendimentos individuais, com os usuários do Centro de Vivência. Nas oficinas serão abordados conceitos de higiene, cuidado pessoal, identidade, reconhecimento pessoal e cidadania, que acontecem nas dependências da instituição, variando de locais de acordo com a demanda da oficina, contando com a participação de educadores sociais, musicoterapeuta e professores.</p> <p><i>Por orientação da Secretária da casa Civil – SCV, se fez necessário o desmembramento dos Projetos, no qual contemplaremos a contratação do terapeuta ocupacional pelo período de 03 (três) meses nesse plano de trabalho. Dando continuidade dos atendimentos no período de 06 (seis) meses de contratação, no Plano de Trabalho da emenda parlamentar nº. 657, que será enviado outro plano de trabalho/projeto unitário.</i></p>			
tapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Processo seletivo e contratação.	R\$ 4.854,72	12/2020	11/2021
1.2. Execução das atividades descritas na metodologia.		12/2020	11/2021

Meta 3: Contratação de 01 (um) Psicólogo 25h/semanais, sob prestação de serviço (emissão de nota fiscal) para ampliar o quadro de Recursos Humanos da APAE.		Valor (R\$) 17.050,10	
Indicador (es): Profissional contratado. Psicólogo desenvolvendo suas ações diariamente.			
<p>Metodologia de execução: O Psicólogo será contratado pelo período de 10 meses, a contar da assinatura do Termo de Fomento, no período de 25 horas semanais, contribuindo com os atendimentos individuais e em grupo, além do suporte às famílias. Neste primeiro, é realizado atendimento de 30 (trinta) minutos, em período integral, onde são feitas atividades de acordo com a necessidade de cada indivíduo. Onde serão trabalhados o reconhecimento de si e das emoções e a automanutenção, com atividades dentro da proposta do dia.</p> <p>O suporte às famílias acontece através de atendimento individual, onde serão trabalhadas questões pessoais e relacionadas aos familiares que frequentam a APAE, procurando sanar dúvidas e angústias que são trazidas para o atendimento. Também é realizado um treinamento para pais de autistas, que acontecerá mensalmente, onde, junto com a Terapia Ocupacional, tem a proposta de conversar sobre questões relacionadas ao transtorno, como comportamento, interação social e afetiva. Nessas reuniões, pais e responsáveis podem se informar sobre o transtorno e trocar experiências.</p>			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1 Processo seletivo e contratação.	R\$ 17.050,10	12/2020	11/2021
2.2 Execução das atividades descritas na metodologia.		12/2020	11/2021

Meta 4: Contratação de 01 (um) Educador Social, regime CLT, 25 horas semanais, para ampliar o quadro de Recursos Humanos da APAE.	Valor (R\$) 21.767,40		
Indicador (es): Profissional contratado. Educador Social desenvolvendo suas ações diariamente.			
Metodologia de execução: O Educador Social será contratado pelo período de 10 meses, a contar da assinatura do Termo de Fomento, no período de 25 horas semanais, contribuindo como desenvolvimento das atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos usuários seus familiares, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família. Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social da pessoa com deficiência, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais. Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações e participar no planejamento das ações; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência na instituição.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1 Processo seletivo e contratação.	R\$ 21.767,40	12/2020	11/2021
3.2 Execução das atividades descritas na metodologia.		12/2020	11/2021

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo			
	Serviços de terceiros – pessoa física			
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica			
	Equipe encarregada pela execução	R\$ 43.672,22		R\$ 43.672,22
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes			
TOTAL		R\$ 43.672,22		R\$ 43.672,22

8.1 Detalhamento das despesas

Especificar o gasto com cada item de despesa

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Profissional vai atuar com grupo prioritário, nas atividades AVD com a carga horária de 50 horas/mensais.	Terapeuta Ocupacional (CLT)	03 meses	R\$ 1.618,24	R\$ 4.854,72
Apoio familiar, atividades em grupo que promovam autonomia e independência com a carga horária de 125 horas/mensais.	Psicólogo (nota fiscal)	10 meses	R\$ 1.705,01	R\$ 17.050,10
Acompanhar os usuários nas atividades propostas, carga horária de 125 horas/mensais.	Educador Social (CLT)	10 meses	R\$ 2.176,74	R\$ 21.767,40
Subtotal				R\$ 43.672,22

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$ 43.672,22
--	----------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020
07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020
					R\$ 43.672,22

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020
07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC)** proponente, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC



**Centro de Atendimento Educacional Especializado
"Jandira Maria Ferreira Alves"**

Rua Vereador Jorge Simões, nº 10, Itapebussu – Guarapari ES – Cep 29.210-155

Tel./fax: (27) 3361-3300/3262-7209 E-mail: apaeguarapari@hotmail.com

Site: www.guarapari.apaebrasil.org.br

foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;

- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Guarapari/ES, 04 de dezembro de 2020

MARIA DO SOCORRO DIAS BARBOSA

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Guarapari

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES), 04 de dezembro de 2020.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARIA DO SOCORRO DIAS BARBOSA

CIDADÃO

assinado em 04/12/2020 14:22:43 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

SECRETARIO DE ESTADO

SETADES - SETADES

assinado em 04/12/2020 15:59:53 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/12/2020 15:59:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAMIRIS FRAGA DE PAULA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - SETADES - CCONV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-BC7HZ2>

Vitória (ES), terça-feira, 08 de Dezembro de 2020.

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Estado da Justiça do Espírito Santo - SEJUS/ES, torna público que realizará, com base no Decreto nº. 1790-R/2007 e alterações e na Portaria AGE/SEGER nº 01-R/2007, adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2020 da Secretaria de Estado do Governo (SEG)

Processo Eletrônico: 2020-256KL
Objeto: Aquisição de diversos materiais e equipamentos para informática, visando suprir os recursos necessários para que os técnicos da Tecnologia da Informação possam realizar atendimentos de manutenção e suporte ao usuário em seus respectivos Órgãos. (lote 002)

Contratada: ND2H SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA - ME
CNPJ: 36.488.502/0001-50
Fonte: 107

Vitória/ES, 20 de Novembro de 2020.

SILVANO JOSE DE SOUZA MAGNO FILHO
Subsecretário de Estado de Planejamento e Controle
Protocolo 631242

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Estado da Justiça do Espírito Santo - SEJUS/ES, torna público que realizará, com base no Decreto nº. 1790-R/2007 e alterações e na Portaria AGE/SEGER nº 01-R/2007, adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2020 da Secretaria de Estado do Governo (SEG)

Processo Eletrônico: 2020-04PCM
Objeto: Aquisição de diversos materiais e equipamentos para informática, visando suprir os recursos necessários para que os técnicos da Tecnologia da Informação possam realizar atendimentos de manutenção e suporte ao usuário em seus respectivos Órgãos. (lote 001)
Contratada: ND2H SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA - ME
CNPJ: 36.488.502/0001-50
Fonte: 101 e 107

Vitória/ES, 25 de Novembro de 2020.

SILVANO JOSE DE SOUZA MAGNO FILHO
Subsecretário de Estado de Planejamento e Controle
Protocolo 631271

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Estado da Justiça do Espírito Santo - SEJUS/ES, torna público que realizará, com base no Decreto nº. 1790-R/2007 e alterações e na Portaria AGE/SEGER nº 01-R/2007, adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2020 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP.

Processo Eletrônico: 2020-MF5FN
Objeto: Aquisição de ferramentas, suprimentos e equipamentos para o serviço de manutenção preventiva e

corretiva nos computadores e ativos de rede da SEJUS.

Contratada: MARIA ODALEA GUERRA CO - L2 COMERCIAL EIRELI ME
CNPJ: 24.971.121/0001-49
Fonte: 101

Vitória/ES, 25 de Novembro de 2020.

SILVANO JOSE DE SOUZA MAGNO FILHO
Subsecretário de Estado de Planejamento e Controle
Protocolo 631359

RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO N.º 106/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 052/2020 - SEJUS

PROCESSO N.º 2020-2P4GV
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.

CONTRATADA: AGROBRASIL COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

OBJETO: Aquisição de cadeados do tipo tetra

VALOR UNITÁRIO

Lote 1 - Item 1: R\$ 55,83

VALOR TOTAL: R\$ 51.642,75

Vitória/ES, 07 de dezembro de 2020.

CELDO DOS SANTOS JUNIOR
Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos
Protocolo 631075

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -

Resumo do Termo de Fomento SETADES/023/2020

Processo n.º: 2020-2W70V
Registro SIGEFES: 200222

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: APAE de Marilândia

Objeto: cooperação técnica e financeira para a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, desenvolvido pela OSC, por meio do custeio de materiais de consumo (combustível), destinados a melhoria do atendimento aos usuários e suas respectivas famílias.

Valor: R\$ 10.157,90 (dez mil cento e cinquenta e sete reais e noventa centavos), sendo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de responsabilidade da Administração Pública, provenientes da Emenda Parlamentar nº 686 da LOA 2020, e R\$ 157,90 (cento e cinquenta e sete reais e noventa centavos) de aporte de recursos próprios da Organização da Sociedade Civil.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43
Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora a Marcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.

Gestor Suplente: Servidora Silvia Alice Barreto Campos - matrícula nº 3680002.

Vitória, 02 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 631109

Resumo do Termo de Fomento SETADES/030/2020

Processo n.º: 2020-HH14D
Registro SIGEFES: 200245

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Rede de Missões Sociais Mensageiros da Boa Nova de Cariacica

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para continuidade da oferta das atividades e ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, por meio da realização de despesas de custeio (contratação de educadores sociais) para a realização de oficinas.

Valor: R\$ 9.983,97 (nove mil novecentos e oitenta e três reais e noventa e sete centavos), em sua totalidade de responsabilidade da Administração Pública, provenientes da Emenda Parlamentar nº 203 da LOA 2020.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43
Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora a Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 2438283.

Gestor Suplente: Servidora Carliza Pinto Pereira - matrícula nº 3371387.

Vitória, 04 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 631135

Resumo do Termo de Fomento SETADES/029/2020

Processo n.º: 2020-J9W4B
Registro SIGEFES: 200242

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: APAE de Guarapari

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção da oferta do Serviço da Proteção Social Básica - Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos e Proteção Social Especial de Média Complexidade, por meio de contratação de Recursos Humanos, visando a melhoria da qualidade do atendimento de 92 pessoas com deficiência e seus familiares.

Valor: R\$ 43.672,22 (quarenta e três mil seiscentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos), em sua totalidade de responsabilidade da Administração Pública, provenientes das Emendas Parlamentares nº 175, 752 e 166 da LOA 2020.

Vigência: a partir do primeiro dia

subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43
Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora a Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 2438283.

Gestor Suplente: Servidora Rosimery Rosa Silva Ribeiro - matrícula nº 3292274.

Vitória, 04 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 631254

Resumo do Termo de Fomento SETADES/027/2020

Processo n.º: 2020-M9D37
Registro SIGEFES: 200240

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: APAE de Barra de São Francisco

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial de média complexidade desenvolvidos pela APAE de Barra de São Francisco, por meio do custeio de materiais de consumo (produtos de higiene e limpeza, de expediente, didático-pedagógicos), visando o atendimento a 249 pessoas com deficiência intelectual e múltiplas.

Valor: R\$ 14.999,53 (quatorze mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos), em sua totalidade de responsabilidade da Administração Pública, provenientes da Emenda Parlamentar nº 1116 da LOA 2020.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43
Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora a Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 2438283.

Gestor Suplente: Servidora Rosimery Rosa Silva Ribeiro - matrícula nº 3292274.

Vitória, 04 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 631274

Resumo do 4º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9023/2018

Processo n.º: 81729820

Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

OSC: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Serra

Objeto: Prorrogação o prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta-Da Vigência, de 30/12/2020, para 30/11/2021.

Vitória, 30 de novembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 631034



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/12/2020 14:58:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAMIRIS DE PAULA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - SETADES - CCONV)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-P47N91>